



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.0311.002/2021

CONTRATO Nº **21.06.0205.002/2021**QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOM PEDRO/MA A EMPRESA **CS**
INFORMATICA - LTDA (CS INFORMATICA)
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021**, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 28, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, cirurgiã – Dentista, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06, bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 117019999-0 – SSP/MA e CPF nº. 282.967.102-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CS Informática - LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.663.079/0001-57, sediada à Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 45 - Centro Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, neste ato representado por **LEONARDO DA SILVA REIAS**, portador do RG nº. 044413072123 SESP-MA e CPF Nº **610.426.453-02**, residente e domiciliado no Povoado Centro do Estevinho, s/nº - Zona Rural, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade DISPENSA, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0311.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

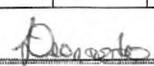
DO LOCAL E DATA:

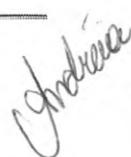
Lavrado e assinado aos **23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Saúde Fundos Municipais de Dom Pedro/MA** conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO IV)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA.						
OR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA.						
1	NOBREAK INTELBRAS XNB 700VA 220V.	INTELBRAS	UND.	1	R\$ 799,99	R\$ 799,99
2	ESTABILIZADOR RAGTECH SIDE LASER 1000VA 5379.	RAGTECH	UND.	1	R\$ 550,99	R\$ 550,99
3	NOTEBOOK SAMSUNG BOOK E30 1TB DE HD 4GB RAM COREi3	SAMSUNG	UND.	1	R\$ 3.999,99	R\$ 3.999,99


 Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro,
 CEP: 65765-000 – Dom Pedro/MA


 1



4	GABINETE MULTILASER C/FONTE 200W 2 BAIAS GA145.	MULTILASER	UND.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
5	GABINETE 3B C/FONTE G-12P EVUS.	EVUS	UND.	1	R\$ 339,99	R\$ 339,99
TOTAL						R\$ 5.959,97
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.						
6	MOUSE BRIGHT USB PRETO 0106.	BRIGTH	UND.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	SSD 120GB 6GBPS PATRIOT.	PATRIOT	UND.	1	R\$ 369,99	R\$ 369,99
8	PROCESSADOR 1155 INTEL CORE I5 -2400 3.1GHZ.	INTEL	UND.	1	R\$ 599,99	R\$ 599,99
9	COOLER BRASIL PC 1150/1151/1155/1156.	BRASIL PC	UND.	1	R\$ 59,99	R\$ 59,99
10	PLACA MAE 1155 DDR3 BRASIL PC BPC-H61C-V4.	BRASIL PC	UND.	1	R\$ 699,99	R\$ 699,99
11	MEMORIA DDR3 8GB/ 1333 NETCORE.	NETCORE	UND.	1	R\$ 459,99	R\$ 459,99
12	MOUSE SEM FIO MOVITEC OMW-03 2.4GHZ.	MOVITEC	UND.	1	R\$ 69,99	R\$ 69,99
13	TECLADO USB SUMAY.	SUMAY	UND.	1	R\$ 49,99	R\$ 49,99
14	PROCESSADOR INTEL CORE I5 1150 3.5 GHZ.	INTEL	UND.	1	R\$ 901,00	R\$ 901,00
15	MEMORIA DDR3 4GB/1333 MARKVISION.	MARKVISION	UND.	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
16	HD DE 1.0 TB SATA SEAGATE.	SEAGATE	UND.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL						R\$ 4.558,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 2.3. Nenhum dos materiais e produtos não deverá ser entregue sem autorização da(s) Secretaria(s)Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 2.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 3.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 10.518,90 (dez mil e quinhentos e dezoito reais e noventa centavos)** e são irrealizáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

*João Paulo
Andréia*



5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 5.1. Os materiais e produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

6. CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

- 6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.05.00 –	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:
10.122.0056.2021.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Saúde.
10.123.0056.0117.0000	Construção, Ampliação e Equip. P/ A Sect. Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente
02.10.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.301.0056.2029.0000 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0056.2031.0000 -	Manutenção do Hospital
10.302.0056.1041.0000 -	Aquisição de Equipamento P/ Hospital Municipal
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 7.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 7.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 7.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.1.9 Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.2.2 Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;



- 7.2.6 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 7.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.2.8 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 7.2.9 A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 7.2.10 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.2.11 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

7.3 DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 7.3.1 A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7.3.2 A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.3.3 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.3.4 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 7.3.5 Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 7.3.6 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
 - 8.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 8.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
 - 8.1.3. Subcontratação total ou parcial do fornecimento;
 - 8.1.4. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
 - 8.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - 8.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
 - 8.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 8.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 8.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 8.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

11.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

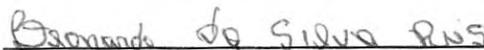
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de março de 2021.



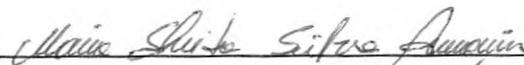
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



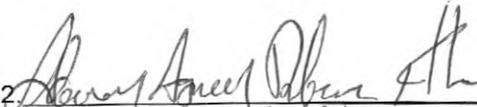
LEONARDO DA SILVA REIS
CS INFORMTICA – LTDA (CS INFORMATICA)

Contratada

Testemunhas:

1. 

Nome: **Maria Shirley Silva Araújo**
Rg nº.: **55449296-2 SESP/MA**
CPF nº.: **810.090.623-87**

2. 

Nome: **Abner Anel Alves**
Rg nº.: **168107820019**
CPF nº.: **215806263-00**